

RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N CNPJ 87.612.743/0001-09 SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO Nº 219/2025

DATA: 23/10/2025	TIPO DE COMPRA	□MATERIAIS	✓SERVIÇOS	□OBRAS
OBJETO - ESPECIFICAÇÃO -	JUSTIFICATIVA———			
REPASSE DE RECURSOS FINIA	NCEIROS À OSC PARA O FO	MENTO DO PROJET	TO IDYLED IX	
ILUMINADA"		MENTO DO PROJEJ	O "NATAL ESPERA	NÇA - CIDAD
SOLICITANTE: SECRETARIA	DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	, and a continua			
OBSERVAÇÕES DO SETOR DI	COMPRAG			
TAPOLO DO SETOR DI	COMPRAS———			
		-		
RECURSO ORÇAMENTÁRIO		70 r 70 r	*	
Há Previsão				
COMISSÃO DE LICITAÇÃO / AS	SEESCODIA HIDÍDAGA			
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - BASI				
		TIVA:		
ZINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ	O - BASE LEGAL			
ABERTURA DE LICITAÇÃO - In	exigibilidade			
DDDDV				
RDENADOR DE DESPESAS AU	TORIZA	-		
DISPENSA DE LICITAÇÃO	☐ ASSESSORIA JUR	ÍDICA		
DISPENSA DE LICITAÇÃO		100		
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.657.290/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 07/07/1981	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERC	IAL INDUSTRIAL AGROPE	ECUARIA E DE SERVICOS DE	ESPUMOSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ACISE					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 34.11-1-00 - Atividades d	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL e organizações associativ	ras patronais e empresariais			
	/IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁ		1		
ódigo e descrição da natu 99-9 - Associação Priva	IREZA JURÍDICA da				
OGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS			OMPLEMENTO CASA		
	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO ESPUMOSO			UF RS
NDEREÇO ELETRÔNICO	1	TELEFONE			
NTE FEDERATIVO RESPONSÁVI	EL (EFR)				
			DATA	DA SITUAÇÃO CADA	STRAL
TUAÇÃO CADASTRAL TIVA			03/1	1/2005	
	AL .		03/1	1/2005	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/10/2025 às 15:52:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL

Nome:

ASSOC COML INDL E DE SERVS DE ES

CNPJ base: 89.657.290/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 07 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão NÃO comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 37593317 Autenticação: 47990518





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA E DE SERVICOS DE

CNPJ: 89.657.290/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:05:10 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: C0AA.F627.8AC9.105B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

89.657.290/0001-54

Razão Social:

ASSOC COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVICOS DE ESPUMOSO

Endereço:

AV DUQUE DE CAXIAS S/N CASA / PARAISO / ESPUMOSO / RS / 99400-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100418340572272143

Informação obtida em 07/10/2025 15:51:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 14947/2025

Nome:

ACISE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA E

DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO

Endereço:

AV DUQUE DE CAXIAS

Número: 300

Complemento:

LADO PARQUE EXPOSICOES

Bairro: VILA ALTO JACUI

Cidade:

Espumoso

CEP: 99400-000

CNPJ/CPF:

89.657.290/0001-54

UF:

RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que ACISE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/espumoso

Publicada dia 30/10/2025 às 09:05 horas.

A validade da presente Certidão é até 29/11/2025.

Código de Verificação: 57Z9-5W63.

Certidão emitida gratuitamente.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

89.657.290/0001-54

Razão

Social:

ASSOC COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVICOS DE ESPUMOSO

Endereço:

AV DUQUE DE CAXIAS S/N CASA / PARAISO / ESPUMOSO / RS / 99400-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102308010572272158

Informação obtida em 30/10/2025 09:04:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA E DE SERVICOS DE

CNPJ: 89.657.290/0001-54

Certidão nº: 60078763/2025

Expedição: 07/10/2025, às 15:48:18

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

Certifica-se que ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA E DE SERVICOS DE ESPUMOSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 89.657.290/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, RS, com base no Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, e na Lei Municipal nº 4.714/2025, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Espumoso (ACISE), considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar a parceria para a realização do "Natal Esperança – Cidade Iluminada", visto que, conforme Estatuto Social da Associação, tem como finalidade a atividade de promoção de atividades culturais, e tendo em vista o histórico de atuação e capacidade técnica da entidade na promoção de eventos culturais no município.

O Natal Esperança – Cidade Iluminada é um dos eventos mais tradicionais do calendário espumosense, com reconhecida importância cultural, econômica e social. O evento promove a valorização das tradições locais, fomenta o turismo regional, incentiva o comércio e oferece momentos de lazer e integração à comunidade.

Considerando a natureza singular do evento, de caráter tradicional e específico, que não comporta a competição entre outras entidades na mesma dimensão e com a mesma legitimidade, é possível a formalização do processo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), mediante inexigibilidade de chamamento público, conforme previsto no inciso II do art. 31, da referida lei, e na Lei Municipal nº4.714/2025.

Assim, justifica-se a contratação direta da entidade para promoção do evento "Natal Esperança – Cidade Iluminada", garantindo a continuidade e fortalecimento de um evento de grande relevância para o município e região, justificando se assim a inexigibilidade.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Espumoso/RS, 15 de outubro de 2025.

Gerson Lopes Rodrigues Machado

Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE **ESPUMOSO**

ESPUMOSO-RS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Art. 1º- A Associação Comercial Industrial, Agropecuária e de Serviços de Espumoso, fundada em 09 de abril de 1967, no presente estatuto nominada simplesmente ACISE, entidade sem fins lucrativos, com representatividade regional e sede em Espumoso-RS, onde tem seu foro, reger-se-á pelos presentes estatutos e legislação aplicável.

Art. 2°- A ACISE tem por objetivo:

I - Defender os interesses da classe empresarial e, em especial, os de seus associados, promovendo medidas favoráveis à defesa da livre iniciativa e da empresa privada, como base do desenvolvimento;

II - Colaborar com o Poder Público nos atos pertinentes ao livre exercício das atividades empresariais, em todas as suas atividades;

III - Promover o aprimoramento de técnicas empresariais;

IV - Participar de outras entidades, conselhos e associações de interesse social, educacional e comunitário;

V – Promover o Município de Espumoso e os estabelecimentos, produtos e serviços aqui produzidos:

VI - Manter intercâmbios e realizar convênios com entidades afins, empresas privadas e institutos educacionais e tecnológicos, nacionais ou internacionais em benefício de seus

VII - Orientar seus associados em questões técnicas, administrativas e jurídicas;

VIII - Manter prestação de serviços aos associados;

IX - Promover atividades de interesse da classe empresarial;

X - Editar e distribuir revistas informativas de cunho empresarial e boletins técnicos para uso de seus associados;

XI - Promover cursos, seminários, congressos e atividades culturais, artísticas, esportivas e recreativas. (...)"

Art. 3°- É vedado à ACISE a participação em atividades político-partidárias ou religiosas.

Art. 4°- O prazo de duração da entidade é indeterminado.

Rua Duque de Caxias, s/n. - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 - Cx. P. 140



CAPÍTULO II

Do Patrimônio, da Receita e da Despesa

- Art. 5°- O Patrimônio Social é constituído pelos bens imóveis, móveis, instalações, títulos, direitos, ações e valores em geral que a entidade possua ou venha a possuir.
- Art. 6° A Receita resultará:
 - a. da exploração ou arrendamento de seus serviços e dependências;
 - b. de mensalidades, contribuições e doações de qualquer espécies;
 - c. de rendas eventuais.
- Art. 7º A despesa objetivará:
 - a. manter o Patrimônio Social;
 - b. atender aos fins a que a entidade se propõe.
- Art. 8º Os valores e critérios de reajuste da receita e despesa serão definidos sempre pela Diretoria.

CAPÍTULO III

Dos Sócios (Admissão, Direitos e Deveres)

- Art. 9º O quadro social da entidade será composto por empresas com personalidade jurídica, sindicatos, entidades patronais e pessoas físicas, agricultores, pecuaristas, empresa agrícola e profissionais liberais, as quais comporão o quadro se sócios efetivos contribuintes.
- Art.10° Serão considerados Sócios Honorários as pessoas físicas que a entidade distinguir com este título, como homenagem e reconhecimento a serviços prestados à ACISE, ou que se distinguirem no setor empresarial.
- Art.11° As associadas serão representadas perante a entidade, inclusive nas votações, por um de seus diretores, titulares ou administradores, definidos como tal nos respectivos documentos de filiação, ou por procurador legalmente habilitado para gerir os negócios da empresa associada.
- Art.12° A admissão de novos sócios será de competência da Diretoria que, em reunião, decidirá por maioria de votos, estipulando o valor das mensalidades.
- Art.13° São direitos dos sócios:
 - a. votar para qualquer cargo;
 - b. colaborar e participar das atividades promovidas pela ACISE;
 - c. solicitar convocação de Assembléia Geral Extraordinária, na forma prevista nos presentes estatutos;
 - d. utilizar os serviços colocados à disposição pela entidade.
- Art.14º São deveres dos sócios:
 - a. acatar, zelar e dar cumprimento aos estatutos;
 - b. pagar pontualmente as mensalidades;

Rua Duque de Caxlas, s/n: - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 - Cx. P. 140



- c. desempenhar com zelo os cargos que aceitarem ou para os quais forem nomeados ou
- d. prestigiar, colaborar e apoiar as atividades promovidas pela ACISE.
- Art.15° Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV

Da Administração

- Art. 16° Os órgão de administração da ACISE são os seguintes :
 - a. Assembléia Geral;
 - b. Conselho Fiscal:
 - c. Diretoria;
 - d. Vices-Presidente.
- Art.17º Os cargos e funções exercidos na administração, pelos membros da ACISE, não darão aos titulares direito a qualquer remuneração.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria, ou qualquer associado, poderão ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas exclusivamente fora do município sede em atividades de representação da entidade.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

- Art.18° A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação da entidade, sendo constituída pelos sócios efetivos contribuintes, em pleno gozo de seus direitos e, após instalada legalmente delibera por maioria simples.
- Art. 19 Cada sócio terá direito a um voto nas Assembléias Gerais.
- Art. 20 Compete à Assembléia Geral :
 - a. discutir e aprovar os estatutos sociais e suas reformulações;
 - b. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal da entidade, em reunião ordinária;
 - c. discutir e votar o Balanço Patrimonial, que deverá ser encerrado no mês de junho de cada
 - d. autorizar oneração e a alienação, por qualquer meio ou sob qualquer modalidade, de bens imóveis pertencentes à entidade.
- 1° É necessário o parecer do Conselho Fiscal para que o Balanço Patrimonial seja discutido e
- 2º Para deliberar sobre matéria aludida na alínea "d" supra, deverão estar presentes 'a Assembléia Geral, em primeira convocação, no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios; não havendo quorum, far-se-á uma segunda convocação, com um intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) dias, na qual deverão estar presentes a metade mais um dos sócios e, persistindo a falta de

Bua Duque de Caxias, s/n: - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 - Cx. P. 140 CEP 99400-000 - ESPUMOSO - RS

Digitalizado com CamScanner



quorum, far-se-á uma terceira convocação, 30 (trinta) minutos mais tarde, que poderá deliberar com qualquer número de associados presentes.

- Art. 21 A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente.
- 1º Serão Ordinárias as reuniões para elcição da Diretoria e Conselho Fiscal, para aprovação de relatórios da Diretoria e Balanço Patrimonial, e para dar posse aos eleitos.
- Serão extraordinárias as convocadas pela Diretoria ou em atenção a requerimento feito por pelo menos 20% (vinte por cento) dos sócios em dia com suas obrigações sociais.
- 3º Nas convocações deverão constar, de forma clara, os assuntos a serem abordados, o dia,
- Art. 22 As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 7(sete) dias, pelo Presidente da Entidade, através de edital publicado uma vez em jornal local e afixado na sede da ACISE, nele constando, no mínimo, as informações referidas nos artigos 20 e 21, "caput" e
- Art. 23 A Assembléia Geral considera-se instalada, em primeira convocação, quando presentes metade mais dois terços dos sócios com direito a voto. Parágrafo único - Não havendo número legal na hora marcada, a Assembléia Geral será instalada 30(trinta) minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de sócios
- Art. 24 As deliberações de cada Assembléia serão registradas em ata, redigida pelo secretário, a qual será assinada pelos componentes da mesa e pelos sócios presentes.
- Art. 25 Somente terão direito a voto, nas Assembléias Gerais, os Sócios em dia com suas obrigações

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Art. 26 - A ACISE será dirigida por uma diretoria com mandato de 2 (dois) anos, ou seja de 01 de janeiro à 31 de dezembro e assim composta:

a. Presidente, Vice-Presidente e mais quatro Vice-Presidentes eleitos em Assembléia Geral;

b. Diretores indicados pelo presidente, num mínimo de 3(três) e máximo de 7(sete), para as áreas que especificar, sendo um, obrigatoriamente, Diretor Financeiro.

c. 04 Vices-Presidentes eleitos, que são:

Vice-Presidente do Comércio;

Vice-Presidente da Indústria;

Vice-Presidente da Agropecuária;

des de Sacia timorerio, ham maximo de Vice-Presidente de Serviços e Profissionais Liberais.

Art. 27 - Os membros eletivos da Diretoria da ACISE somente poderão ser escolhidos dentre que for representante legal da empresa, vedada a procuração, sendo admitida somente uma reeleição para o mesmo cargo.

Rua Duque de Caxias, s/n· - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 - Cx. P. 140



Art. 28 - Compete ao Presidente :

a. representar a ACISE em juízo ou fora dele, podendo constituir advogados ou procuradores, conferindo-lhes poderes específicos;

b. convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e Diretoria;

c. assinar propostas orçamentarias, balanços, relatórios e exigir, sempre que necessário, demonstrações da posição financeira da entidade.

d. dar voto de minerva, na votação de qualquer resolução;

e. assinar oficios e documentos endereçados a autoridades, contratos e correspondências de

f. assinar diplomas, certificados e atestados;

g. assinar, com o diretor financeiro, cheques, duplicatas, contratos, ordens de pagamentos, e qualquer documento que acarretem a responsabilidade civil da entidade.

h. apresentar em assembléia geral, quando finda sua gestão, relatórios dos fatos e atividades ocorridos, juntamente com o balanço patrimonial da ACISE;

i. delegar poderes ao Vice - Presidente e diretores.

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente:

a. substituir, o Presidente, em seus impedimentos, e sucedê-lo no caso de vacância do respectivo cargo;

b. assessorar o Presidente a desempenhar as funções que lhe forem delegadas.

Compete ao Vices-Presidentes:

a. Promover e incentivar o desenvolvimento das suas área de ações;

b. Convocar reuniões de assunto específico da sua área;

c. Promover em conjunto com a diretoria cursos que tragam conhecimento comercial, científico e cultural de sua área de ação.

Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro.

a. a responsabilidade pela arrecadação e aplicação dos recursos financeiros da entidade;

b. a organização e fiscalização da contabilidade;

c. assinam com o Presidente, cheques e demais documentos que representem obrigação para a

Art.31 - A diretoria poderá, mediante normas regimentais, estabelecer as condições de sua atuação ou o desempenho de seus diretores.

Art. 32 - Perderão o mandato os diretores que, sem causa justificada por escrito, no prazo de dez dias, faltarem a três reuniões consecutivas da diretoria.

Art. 33 - Compete a Diretoria da ACISE:

a. admitir, advertir, suspender e excluir associados, nos termos do presente estatuto;

b. substituir membros da Diretoria em caso de renúncia ou afastamento definitivo;

c. propor, á Assembléia Geral, a concessão de títulos de Sócio Honorário, num máximo de dois por gestão;

d. submeter anualmente ao conselho fiscal, para aprovação por maioria dos simples, as contas

e. aprovar a proposta orçamentaria anual e suas alterações.

Rua Duque de Caxias, s/nº - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 - Cx. P. 140





Art. 34 - As decisões da Diretoria somente terão validade quando tomadas pela maioria dos membros presentes em reunião regularmente convocadas.

CAPÍTULO VII Do Conselho Fiscal

- Art. 35 O conselho Fiscal será composto por seis membros, três titulares e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a diretoria, sendo seu mandato coincidente com a desta.
- Art. 36 Compete ao Conselho Fiscal:
 - a. examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis da ACISE, cumprindo à Diretoria fornecer-lhes as informações solicitadas;
 - b. lavrar no livro diário, parecer sobre as finanças da ACISE, relativamente ao exercício em que servir, para ser apresentado a Assembléia Geral Ordinária;
 - c. emitir parecer, quando consultado pela Diretoria, sobre matéria referente às finanças da ACISE.

Parágrafo único - Aos Suplentes do Conselho Fiscal incumbe substituir os titulares em seus impedimentos.

CAPÍTULO VIII

Das Eleições

- Art. 37 As eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal serão convocadas com o prazo de 15 dias de antecedência e realizadas no mês de dezembro a cada dois ano.
- Art. 38 As pessoas jurídicas somente poderão ser representadas por um único membro de cada chapa.
- Art. 39 Caberá à Diretoria, no exercício de suas funções mandar imprimir e distribuir as cédulas das chapas que concorrerão às eleições.
 Parágrafo único - Em caso de chapa única a Assembléia deliberará a forma da eleição.
- Art. 40 Os eleitos serão empossados na última reunião da Acise, prevista para o final do mês de dezembro a cada dois ano.

CAPÍTULO IX

Das Faltas e Penalidades

Art.41 - O sócio que transgredir as disposições deste estatuto e do regulamento interno será punido com penas de:

a. advertência:

Rua Duque de Caxlas, s/n+ - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 -Cx. P. 140





- b. suspensão;
- c. exclusão.
- Art. 42 A pena de advertência será aplicada por escrito.
- Art. 43 Serão suspensos ou excluídos os sócios que:
 - a. prejudicarem a entidade, de qualquer forma;
 - b. forem condenados por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes infames;
 - c. tendo sido advertido duas ou mais vezes, num período de três meses ou reincidirem na mesma falta;
 - d. tiverem débitos em atraso com mais de cento e oitenta dias.
- Art. 44 Os sócios suspensos perdem seus direitos enquanto perdurar a penalidade, mas não ficam eximidos do cumprimento dos deveres estabelecidos neste estatuto.
- Art. 45- Os sócios excluídos não terão direito a reclamar qualquer importância que tenham pago, a qualquer título, à ACISE.
- Art. 46- A qualidade de membro da Diretoria não exime o faltoso a ser punido, na forma deste estatuto.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

- Art. 47 A ACISE somente poderá ser dissolvida em razão de dificuldades insuperáveis na consecução de seus fins.
- 1º A dissolução somente poderá ocorrer por deliberação de Assembléia Geral, especificamente convocada para tal fim, nos termos do art. 20, parágrafo 2º, até metade mais um, dos sócios em dia com suas obrigações sociais.
- 2º A Assembléia Geral que aprovar a dissolução da entidade escolherá um entidade patronal ou representativa do empresariado, para a qual será destinado o Patrimônio Social.
- Art. 48 Fica assegurado ao sócio admitido até a data da aprovação de presente estatuto, o direito de permanecer no quadro social.
- Art. 49 O presente estatuto revoga todas as disposições anteriores, e entre em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Espumoso, 29 de março de 2012.

Rua Duque de Caxlas, s/n· - Fone (54) 3383-1059 - Fax (54) 3383-1377 - Cx, P. 140 CEP 99400-000 - ESPUMOSO - RS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ESPUMOSO - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ESTATUTO DA ACISE - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROOECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO, com sede e foro na cidade de Espumoso/RS., IMPRESSO EM SETE (07) PÁGINAS, TODAS POR MIM RUBRICADAS E NUMERADAS, É CÓPIA FIEL DO ESTATUTO QUE SE ENCONTRA REGISTRADO E ARQUIVADO SOB N° 25 DO LIVRO A-1, NESTE SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. DOU FÉ. ESPUMOSO, 25 DE ABRIL DE 2012.

EDGAR VALTER BECKER - OFICIAL - MARIA INESIA SAD - OFICIAL SUBSTITUTA.

OFÍCIO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS E ESE AIS DE ESOUMOSO (PO

De regerimo cotoro dia de mis de novembres de dois mil e vente e quotro, reuniron - se ma sede da Acise los dezenose istin ma Rua Augu de laoxios numero tregentos, mo boireo Poroiso ma ridade de Expresso 185 os dizenore horas fora printaço de pantos e elución da mora direttrua e edital de pontacacas da promblua Grecal Ordinaria, fa publicado mos rudis raciais identa entidade e no murd da entidade pon some o estatuto. O troc e requirte : O Presidente da Acire, no uso de mos tribuições e d, acordo nom os cintatutos Sociais da entidade, convaca oraidos pora a Amemblua Gual Ordinária vinte e ato de nocombro de dois mil e vinte quotro entidade, nesta cidade de Enfrumero-R5, um os dezente horos com a jouronza de metade mois a voto e em regunda contraçõe, os d com gudguer mimero de strie a siquinte ordem da dois mie e bonte Eluico da nova direttoria mil e bonte e vice- possidente presidente de do romowho chipa podviá sur torse de novembro de dois Irvidente poise. O Kuridente Acira radau va pouvios as longos da gutão, us, que o primeiro que a intidade tinde nucuo do fambicio para movimentor esse sitor. Que do como lomos estos introndo em contato com os Peder nunicifel Cuiza Comin dos os robre a dimonda Exopica. comentar em drive um nucuos dos muchores

demondos silidas placondo Jantos como bora educar dois Minitem Tramontini; Agronegació: Duis Alvis mociel; Vice Franidente Turismo: Rogerio torio do Joude: Rubens Guesline obnans : airaminte de rotaire Guldentes: Germunon OFÍCIO 7º REGISTRO DE IMÓVEIS E ESP / AIS DE ESPUMOSO/RS

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Espumoso-RS. OFÍCIO ~ F REGISTRO DE IMÓVEIS E FSC 119 DE ESPUMBANA Apresentado e protocolado sob o nº 14.215 do Lv. A-8 em 19/12/2024, referente Averbação sob o nº 05, Lv. A-6, fl. 167, da ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO (ACISE), assiciação registrada no Livro A-1, fl. 17, nº 25, do Registro de Pessuas Jurídicas. Emol : Processantento PJ RS 6,60. (0197.01.2000002.04212 RS 2,00), Tetal: RS 8,60 Registro de Pessoa Jurídica no Livro-A, R\$ 112,20, (0197.04 240000 1.00440 R\$ 4,90). Total: R\$ 117,10 . Total: R\$ 125,70. Espumoso, RS, 14 de janeiro de 2025. REGISTRO DE MÓVEIS ESPECIAIS DE ESPUNIOSORS Angels Richtgues de Costa Substitut Angela Rodrigues da Costa, Substituta. Ata 01/2025 idia do mus id Lorque Centro c sephando as como or min e Ata 02/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso Denize Alban Scheibler -Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos deste SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, deles verifiquei que a presente fotocópia da Ayerbação 05, fls. 167, no Livro A-6, registrada na data de 13 de janeiro de 2025, referente ao Registro sob nº 25, no livro A-1, folhas 17, é reprodução fiel do original existente no arquivo deste Serviço, conforme o texto abaixo:

Averbação referente à ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO (ACISE), registrado no Livro A-1, fl. 17, sob o nº 25. Conforme requerimento protocolado no Livro A-8, sob nº 14.215 em 19/12/2024, apresentado por Henrique Kleber, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 008.782.220-22, portador da carteira de identidade RG nº 1092379062, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Macalós, nº 1433, Apt. 401. bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. ATA: 02/2024. DATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA: 28 de novembro de 2024. GESTÃO: 2025/2026. DIRETORIA: PRESIDENTE: HENRIQUE KLEBER, brasileiro, casado, empresário. inscrito no CPF nº 008.782.220-22, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Macalós, nº 1433, Apt. 401, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. VICE-PRESIDENTE: EVERALDO BOCCOLI, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF nº 024.403.310-23, residente e domiciliado na Rua Luiz Stefenon, nº 198, Apt. 401. bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. SECRETÁRIA: MÉNITEM TRAMONTINI, brasileira, casada, auditora interna, inscrita no CPF nº 019.821.160-05, residente e domiciliada na Avenida Osvaldo Júlio Werlang nº 1106, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. VICE-PRESIDENTE COMÉRCIO: SIDINEI DOS SANTOS PADILHA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 703.972.790-00, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Macalos, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. VICE-PRESIDENTE INDUSTRIA: STEFÂNIA ROTA KESTERKE, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 488.000.400-63, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 218, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. VICE-PRESIDENTE DE AGRONEGÓCIO: LUISA COMIN, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 008.949.980-80, residente e domiciliada na Vila Comin, nº 8, Bela Vista, interior, neste município de Espumoso/RS. VICE-PRESIDENTE DE SERVIÇOS: CLEUSA ALVES MACIEL, brasileira, união estável, corretora de imóveis, inscrita no CPF nº 645.313.330-04, residente e domiciliada na Avenida Ângelo Macalós, sala 574. bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. DIRETOR DA SAÚDE: RUBEN LUIZ

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CIEP 99400-000 - Fone: Página 1/3 (54) 3383-2210 / 3383-3410





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Oficio do Registro de Imóveis de Espumoso Denize Alban Scheibler -Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

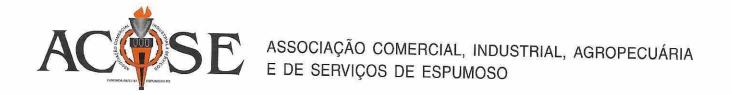
GHISLENI, brasileiro, casado, médico radiologista, inscrito no CPF nº 473.446.440-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Luis Faccioni, nº 628, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. DIRETOR FINANCEIRO: EDUARDO HAAS KLEIN, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 025.044.850-00, residente e domiciliadona Rua Padre Réus, nº 28, bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. DIRETOR DE PATRIMÔNIO: FERNANDO ROBERTO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 003.301.020-01, residente e domiciliadona Rua Enani Seelig, nº 705, bairro Franciosi, nesta cidade de Espumoso/RS. ASSESSOR JURÍDICO: DANIEL DIAZ SILVEIRA, brasileiro, casado. advogado, inscrito no CPF nº 007.891.730-18, residente e domiciliado na Rua Ernani Seelig, nº 176, bairro São Jorge, nesta cidade de Espumoso/RS. CONSELHO FISCAL TITULARES: DAIANE PÉRTILE FLORES, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF nº 013.301.940-39, residente e domiciliada na Rua Dr. Flores, nº 77 apto 402, bairro Paraíso, nesta cidade de Espumoso/RS. RONI ADEMIR DE MORAES HERMENEGILDO, brasileiro, casado, gerente de agência, inscrito no CPF nº 002.088.380-31, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 238, bairro Maravalha, nesta cidade de Espumoso/RS. VANDERLEI LUIS LINCK, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 438.480.010-04, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kenedy, nº 391, bairro Santa Julia, nesta cidade de Espumoso/RS. SUPLENTES: GEMERSON ROGÉRIO SANTOS, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF nº 645.329.680-20, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº170. bairro Centro, nesta cidade de Espumoso/RS. ALCIONE JOSÉ KINCHTNER, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 969.978.930-15, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Júlio Werlang, nº 745, centro, nesta cidade de Espumoso/RS. FRANCIS PERUZZO JACOBO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 986.336.270-00, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Julio Werlang, nº 1144, apt. 201. bairro Franciosi, nesta cidade de Espumoso/RS. Foram apresentados e ficam arquivados neste Serviço, os seguintes documentos: Requerimento, cópia da Ata de Eleição de Diretoria, relação dos membros da diretoria e demais documentos.

O referido é verdade e dou fé.

Espumoso-RS, 14 de Janeiro de 2025.

Rua Luís Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 2/3 (54) 3383-2210 / 3383-3410





DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

A Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Espumoso – ACISE, inscrita no CNPJ sob o nº **89.657.290/0001-54**, na qualidade de **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, declara para os devidos fins que:

A ACISE possui conta bancária específica e exclusiva para esta parceria, conforme dados abaixo:

Banco: SICREDI Agência: 0218

Conta Corrente: 04083-5

Titular: ACISE NATAL ESPERANÇA

CNPJ: 89.657.290/0001-54

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Espumoso, 08 de outubro de 2025.

Henrique Kleber
Presidente ACISE

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES EM HORÁRIOS NOTURNOS

A Prefeitura Municipal de ESPUMOSO

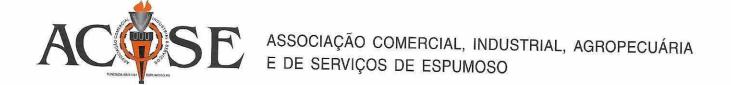
Declaramos, para os devidos fins, que a empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ESPUMOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 89.657.290/0001-54, com sede à Rua Duque de Caxias ,300 – Bairro Paraiso – Espumoso/RS CEP 99400-000, não emprega menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e no artigo 405 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Declaramos ainda que **não há, em nosso quadro de funcionários, menores de dezesseis anos**, sequer na condição de **aprendizes a partir dos quatorze anos**, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

Espumoso, 08 de outubro de 2025.

Herrique Kleber Presidente ACISE



DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA REGIDA PELA LEI 13.019/2014

Eu, Henrique Kleber, portador da Carteira de Identidade nº 1092379062 expedida por SJS/RS, inscrito no CPF nº 008.782.220-22, representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) ACISE- Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Espumoso, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas de lei:

- Que a OSC por mim representada, bem como seus dirigentes, não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art.39 da Lei 13.019/2014.
- 2. Não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.
- Que a OSC por mim representada teve início de suas atividades há mais de 01 ano, e atende às demais exigências previstas no art 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 4. Que o Estatuto da OSC atende os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011(Lei de Acesso á Informação) e Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial à publicidade sobre os recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados.
- 5. Que a OSC por mim representada, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de trabalho proposto, bem como irá contratar, caso necessário, com recursos da parceria, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.
- Que o contador responsável pela entidade é a SR. Ricardo Nunes Strelow, inscrito no CPF 413.880.380-73, inscrito no CRC sob o nº45401.



- 7. Que a OSC possui uma conta bancaria especifica e exclusiva para esta parceria que é a seguinte: Banco SICREDI, Agência: 0218 Conta: 04083-5
- Que fica nomeado o Sr. Henrique Kleber inscrito no CPF sob o nº008.782.220-22, como GESTOR DA PARCERIA, ficando responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da Parceria a ser celebrada com o Município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Espumoso,08 de outubro de 2025

Henrique Kleber

Presidente ACISE